



EDITAL Nº 01/2023 - IFII

AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE EM EVENTOS – 2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 428, de 28 de dezembro de 2022 - Reitoria, torna público as normas e os procedimentos para as inscrições no auxílio à participação de discentes em eventos no ano de 2023.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Incentivar a produção intelectual e a participação em atividades científicas do(a) estudantes matriculados nos cursos de graduação do IFII/Ufopa;
- 1.2 Propiciar aos (as) estudantes da Ufopa a participação em atividade de inclusão social, acadêmica e científica; e
- 1.3 Reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2 DA FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O auxílio financeiro de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários do Plano de Gestão Orçamentária do IFII para o exercício ano de 2023, com valor orçado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), FONTE: 1000, UGR: 157056, PTRES 171252, PI M0206G1900N, ND 339018, gerenciado pela Ufopa, para fins de concessão deste auxílio e definição de valores diários correspondentes a serem pagos o local de realização do evento será enquadrado como:

- a) regional: participação em eventos nos municípios localizados no estado do Pará, exceto a capital;
- b) nacional: participação em eventos nos demais estados do Brasil, inclusive a capital do estado do Pará;
- c) internacional: participação em eventos internacionais fora do Brasil, sendo necessária a comprovação de condições de aquisição prévia das passagens e de permanência no local do evento.

Parágrafo Único: O auxílio financeiro é concedido em caráter individual, não sendo autorizado auxílio financeiro para mais de um autor por trabalho.

3 DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



3.1 Poderão requerer o auxílio financeiro de que trata este Edital o(a) estudante que atenda cumulativamente os seguintes critérios:

a) Estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), regularmente matriculado no período letivo vigente (2023.1), nos cursos de graduação vinculados ao IFII/Ufopa e que estejam cursando no mínimo uma disciplina do curso;

b) Comprovar inscrição e submissão de trabalho acadêmico/científico em evento a ser realizado até 05 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Entende-se por trabalho acadêmico/científico a produção por escrito de artigos, banners ou resumos, devidamente submetido a instituição ou organização reconhecida pela comunidade científica.

c) Não possuir quaisquer pendências referentes à prestação de contas de editais anteriores de concessão de auxílio financeiro no âmbito do IFII/UFOPA;

3.2 As inscrições serão atendidas por ordem de apresentação, e mês de realização do evento, desde que devidamente indicada na modalidade do evento, cumpridos os procedimentos de inscrição e demais requisitos existentes neste Edital, podendo ser concedidos recursos, conforme em consonância com a Resolução nº 105 do Conselho Superior de Administração (CONSAD) de 26 de abril 2023.

3.3 Caso o(a) estudante seja Pessoa com Deficiência (PcD) e possua alguma dificuldade no preenchimento dos formulários e realização da inscrição, poderá solicitar apoio do Núcleo de Acessibilidade – Nuaces/Proges/Ufopa.

4 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 O auxílio de que trata este edital será operacionalizado pela Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do IFII (Portaria IFII nº25/2023) o IFII, de acordo com

4.2 O presente edital concederá auxílio financeiro para o(a) discente, em acordo com a Resolução nº 105 do CONSAD-UFOPA de 26 de abril 2023.

Quadro 1. Valores do auxílio financeiro diário para participação em eventos

QUANTIDADE DE AUXÍLIO	EVENTO			
	REGIONAL COM ALOJAMENTO	REGIONAL SEM ALOJAMENTO	NACIONAL	INTERNACIONAL
1	R\$100,00	R\$140,00	R\$200,00	US\$100,00

4.3 Além do local do evento, o valor dos auxílios será estipulado de acordo com a duração do evento (dias do evento) devidamente comprovada com a programação. Para o cálculo do auxílio deve ser contabilizado o período de deslocamento para ida e volta de no máximo 1 (dia) cada.

4.4 A concessão deste auxílio financeiro ficará restrita ao pagamento de despesas relativas à:

a) passagem para deslocamento do discente ao local do evento, salvo os casos em que o deslocamento for realizado em veículo oficial;

b) taxa de inscrição em evento;



- c) estadia/hospedagem;
- d) alimentação;
- e) confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes etc.).

4.5 O auxílio será concedido em **caráter individual**, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho.

4.6 Não será concedido auxílio financeiro aos discentes participantes de eventos na condição de ouvintes, exceto nos casos de eventos acadêmicos/científicos de capacitação e formação continuada em que não há apresentação de trabalhos.

3.12. Serão custeados **no máximo 10 auxílios por evento ou sub-evento**. A única exceção a esta regra são os sub-eventos da Jornada Acadêmica da Ufopa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.5 A inscrição deve ser realizada pelo(a) estudante da seguinte forma:

A solicitude de inscrição será realizada via E-mail (gadm.cfi@ufopa.edu.br) ao longo do período indicado no cronograma (item 10.) informando a natureza da demanda no assunto (solicitude de auxílio estudantil Edital 01/2023 IFII”).

Para se inscrever o discente deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido e assinado,
- b) Comprovante de matrícula gerado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- c) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- d) Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento, quando se tratar de congresso, seminário ou equivalente;
- e) Comprovante de aceite da apresentação.
- f) Termo de compromisso (ANEXO IV) preenchido e assinado.

Parágrafo único: Quando identificadas inconsistência(s) na comprovação de participação no evento, o(a) estudante tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado (enviado para o seu e-mail principal cadastrado no SIGAA), para entrar em contato com a Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do IFII, prestando os esclarecimentos devidos e, quando for o caso, apresentando a documentação corretamente. Caberá ao estudante manter atualizado o endereço do seu e-mail perante a UFOPA para encaminhamento de correspondências, bem como conferência de sua caixa de entrada, inclusive *spam*.

Os auxílios serão concedidos, observada a ordem classificatória dos aprovados, até se esgotarem os recursos previstos no edital.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 As solicitações serão avaliadas de acordo com a ordem de chegada, em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior índice de rendimento do aluno (IRA);
- b) Ser aluno de ações afirmativas da Ufopa;
- c) Maior idade.



7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento, o discente que recebeu o auxílio a que se refere este Edital deve prestar contas no IFII, com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de sua efetiva participação no evento, com descrição do tipo de participação (declaração, certificado);
- b) Cartão de embarque;
- c) Relatório final de viagem (Anexo II)

7.2. A falta de apresentação destes documentos implicará na devolução do auxílio recebido, e em pendências junto à UFOPA, impedindo a concessão de novo auxílio enquanto não sanada a pendência.

7.3. O docente responsável/orientador responderá solidariamente pela prestação de contas do aluno, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

7.4. O envio dos documentos comprobatórios E-mail, endereço: gadm.cfi@ufopa.edu.br

8 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1 Comunicar oficialmente à Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do IFII, com dez (10) dias de antecedência do evento, qualquer acontecimento que impeça sua participação e ressarcir integralmente o auxílio recebido.

8.2 O estudante deverá obrigatoriamente entregar o Relatório final de viagem e comprovação de participação no evento (Anexo II), anexando cópia do comprovante de embarque da passagem (ida e volta) e cópia do certificado ou declaração de participação no evento e cópia do certificado ou declaração de apresentação do trabalho, no prazo máximo de (5) cinco dias úteis após o seu retorno.

8.3 A não entrega do relatório de viagem implicará na devolução do auxílio recebido e impedirá a concessão de outro auxílio dessa natureza, enquanto não sanada essa pendência, de acordo com a Resolução nº 105 do CONSAD-UFOPA de 26 de abril 2023.

8.4 É obrigatório que o(a) estudante contemplado(a) com o auxílio à participação em eventos, cite o apoio da UFOPA em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados será disponibilizada pela Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes no sítio oficial do IFII e da Ufopa.

9 DOS RECURSOS



9.3 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

9.4 Não cabe durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição.

9.5 Os recursos poderão ser elaborados via formulário disponível no anexo III, no prazo definido no cronograma deste Edital.

9.6 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.7 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail, endereço: gadm.cfi@ufopa.edu.br, devidamente fundamentado com a justificativa e documentos comprobatórios.

9.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do IFII.

9.9 No caso de inscrições indeferidas, o(a) estudante tem o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado para enviar recurso ao e-mail gadm.cfi@ufopa.edu.br, devidamente fundamentado com a justificativa e documentos comprobatórios.

9.10 Se o motivo do indeferimento da solicitação for em razão do esgotamento dos recursos financeiros destinados a este Edital, não cabe a possibilidade de recurso.

9.11 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no sítio oficial do IFII e da Ufopa.

9.12 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

10 CRONOGRAMA DO PROCESSO

Lançamento do edital	10/08/2023
Período de inscrição	Fluxo contínuo, enquanto houver orçamento
Resultado preliminar	Até 5 dias letivos após a inscrição
Prazo para interposição de recursos	Até 2 dias letivos após o resultado
Divulgação do resultados do recursos	Até 2 dias letivos após análise dos recursos
Divulgação do resultado final	Após a análise dos recursos
Implementação do auxílio	Fluxo contínuo, enquanto houver orçamento
Entrega do relatório de viagem (prestação de contas)	Prevista no item 8.2

11 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO



11.3 O auxílio estudantil de que trata este edital será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes.

11.4 Para fins de repasse dos valores para auxílio deferido, serão utilizados os dados bancários do(a) estudante beneficiado(a) fornecidos pelo aluno em conta corrente, individual e ativa.

11.5 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será custeado com recursos orçamentários do Plano de Gestão Orçamentária do IFII para o exercício de 2023, gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extra orçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente;

11.6 O pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante até 45 dias após a divulgação do resultado final.

12 DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1. O(a) estudante que receber o auxílio financeiro e não comprovar a participação no evento, em conformidade com o item 8 deste Edital, fica obrigado(a) a realizar a devolução total do recurso recebido, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.2 Caberá a Gestão Administrativa a solicitação à Pró-reitoria de Administração (Proad) a emissão da GRU, a abertura e condução de eventual processo administrativo para apuração de ressarcimento ao erário garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único - A GRU será providenciada pela Gestão Administrativa e entregue ao estudante, que deverá apresentar à Gestão Administrativa em até 30 (trinta) dias.

12.3 No caso de descumprimento do pagamento pelo (a) estudante, conforme prazo estipulado no parágrafo único do item 12.2 deste Edital estará vetado (a) para nova solicitação de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos, sendo apurada a situação e tomadas as medidas cabíveis, conforme previsto na Resolução nº 105 do CONSAD-UFOPA de 26 de abril 2023.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página do IFII.

13.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante para fins de inscrição neste edital estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

13.3 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural

direito de indenização de qualquer natureza.

13.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

13.5 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro

13.7 Ao realizar a inscrição, o estudante aceita todas as normas estabelecidas neste Edital.

Santarém, 10 de agosto de 2023.

Prof. Glauce Silva
Presidente da Comissão de Concessão de Auxílio Financeiro aos discentes do IFII
Portaria nº25/2023



ANEXO I

Formulário de Inscrição para Auxílio à Participação de Discente em Eventos

1. Identificação do(a) Estudante:

E-mail:

Nome completo:

Curso:

Ano/período letivo:

Nome do orientador:

2. Anexos:

- Comprovante de matrícula
- Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- Comprovante do aceite da apresentação
- Cópia do artigo ou resumo do trabalho a ser apresentado
- Termo de compromisso

Data da entrega: ____/____/____

Assinatura do(a) estudante



ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. Identificação do(a) Estudante:

Nome:

Matrícula:

Curso/Unidade Acadêmica:

2. Período de Afastamento:

Data de Saída:

Data de Retorno:

Percurso/trecho:

Local do evento (Cidade/Estado):

3. Objetivo da viagem / Nome do evento:

4. Atividades desenvolvidas

5. Justificativa final de semana / feriado/ Outras Observações:

ANEXOS:

() Canhoto dos Bilhetes de Embarque (**ida e volta**)

() Certificado(s)/Declaração () Outros_____

Data da entrega:_____/_____/____

Assinatura do(a) estudante



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA SELEÇÃO

Eu, _____,

do Curso de _____ Matrícula nº _____,

apresento recurso junto ao IFII contra decisão relativa ao EDITAL Nº 001/2023 – IFII.

Texto livre para interposição de recurso pelo solicitante.

_____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ aluno(a) do curso

_____, matrícula
nº

_____ da Universidade Federal do Oeste do Pará, declara
estar inscrito para apresentar o trabalho

no _____

COMPROMETO-ME A:

- a) Apresentar no referido evento o trabalho/resumo/artigo que foi submetido no _____;
- b) Prestar contas à IFII em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) estudante